



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 652A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 652A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 080 DE 21 DE MARÇO DE 2022. **(ERRATA - PORTARIA CORRIGIDA)**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALUIZIO CRUZ DORADO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais:

Apurou-se na Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada pela Portaria Municipal 201/2021, que **Aluízio Cruz Dorado**, servidor Público Municipal, em meados de julho de 2021, manteve conduta incompatível com a moralidade administrativa ao tecer comentários desrespeitosos com outros funcionários municipais de natureza homofóbica em relação aos usuários da biblioteca municipal Sr. **Jeferson Da Silva Gomes e Wellington dos Santos Neves**, com os seguintes dizeres: **"o que essa viadada vem fazer aqui"**, referindo-se ao usuários que se utilizavam da Biblioteca Municipal, conduta incompatível com a moralidade administrativa e inobservância do dever funcional de tratar o público em geral com urbanidade

Apurou-se, também, que aos 21 de julho de 2021, quando a Sra. **Joze Adelita Ferreira Araújo**, compareceu na Biblioteca Municipal para utilizar-se dos serviços ali disponibilizados a todos os cidadãos, o Sindicato **Aluízio Cruz Dorado** também manteve conduta incompatível com a moralidade administrativa ao tecer comentários com os outros servidores de natureza discriminatória, referindo-se à usuária com os seguintes dizeres: **"lá vem a gorda, tira tudo da mesa senão ela vai comer tudo"**, fato que chegou ao conhecimento da ofendida por intermédio dos servidores da Biblioteca Municipal Kleber Miranda e Gleides.

Na oportunidade, apurou-se ainda que Aluízio não cumprira determinações de seu superior, visto que resistia usar máscaras para a proteção da COVID-19 em seu ambiente de trabalho e destratava seus colegas de trabalho, criticando-os e constringendo-os em público e às terceiras pessoas, condutas que demonstraram a deslealdade à instituição que serve, bem como para com seus pares, não observou a normas legais e regulamentares e nem cumpriu com seu dever funcional de tratar os cidadãos e seus pares com cordialidade.

Apurou-se, por fim, que durante a apuração dos fatos acima descrito a **Sra. Joze Adelita Ferreira Araújo, pela**

segunda vez, ao adentrar à biblioteca municipal para utilizar-se do telefone foi novamente ofendida, ainda que de forma indireta, pelo servidor Aluízio com os seguintes dizeres: **" anota a ligação ai porque aqui não é casa da sogra"**, e, ainda, **pela terceira vez**, ao novamente se dirigir à Biblioteca Municipal para fechar sua empresa MEI, foi abordada de forma desrespeitosa pelo servidor Aluízio, o qual queria saber os fundamentos da representação que teria sofrido por parte de Joze por já duas vezes, conduta que caracteriza, em tese, crime de coação no curso do processo e atenta contra a moralidade administrativa a que deve ter o servidor.

CONSIDERANDO que é dever da autoridade municipal, independentemente de apuração criminal, apurar administrativamente os fatos em relação a todos os envolvidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal Aluízio Cruz Dorado porque incurso nas condutas acima descritas.

Art. 2º - Nomear a Comissão Processante composta pelos servidores municipais abaixo relacionados, pessoas da mais alta competência, dignidade, responsabilidade, apto para desenvolverem as funções outorgadas, para conduzir a apuração dos fatos quanto a sua autoria e materialidade, elaborando ao final o devido relatório e submetê-lo a esta Autoridade para a tomada de providências e decisão final:

- 1) Ariovaldo Cardelíquio - Fiscal Municipal;**
- 2) Larissa Rodrigues Berce - Tec. De Enfermagem;**
- 3) Leandro Dias de Souza - Motorista.**

Art. 3º - Para exercer a presente função extraordinária, os servidores municipais **farão jus** a gratificação prevista no artigo 133, inciso III, da Lei 449 de 10 de novembro de 2003, no valor de **R\$ 350,00 - trezentos e cinquenta reais, mensalmente** até termo final do procedimento. **(ERRATA - TEXTO CORRIGIDO)**

Art. 4º - Dê-se conhecimento aos servidores encarregado do Processo Administrativo Disciplina ora nomeados das atribuições e responsabilidades de suas funções, na forma da lei, os quais poderão ausentar-se temporariamente de suas funções durante o tempo necessário para a realização dos trabalhos e ou perceber horas extras se necessário estender seu normal expediente de trabalho.

Art. 5º - Fica decretado o sigilo do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao vigésimo primeiro (21) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 652A

Página 3 de 3

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

.....
PORTARIA N.º 200, de 28 de julho de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA PORTARIA
N.º 080 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação feito pela Comissão do PAD nº 01/2022;

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 080/2022 por mais 60 (sessenta) dias a contar de 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2022.

PUBLICA-SE; REGISTRA-SE; CUMPRA-SE.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Zacarias, em 28 de julho de 2022.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo expediente

.....